DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei n° 2729
De 19 de agosto de 2021

"Dispõe sobre suspensão da incidência de encargos moratórios tributários sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício financeiro de 2021 e da cobrança de preço público para serviço de inumação como medidas econômicas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no âmbito municipal".

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1° Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender, por decreto, a incidência de encargos moratórios tributários sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) durante o exercício financeiro de 2021 em caso de eventual falta de pagamento de quaisquer parcelas nos vencimentos fixados no lançamento, como medida econômica destinada ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Ribeirão Bonito, enquanto perdurar a situação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

§ 1º. Os encargos moratórios tributários a que se refere o caput deste artigo são os previstos no art. 276 do Código Tributário do Município de Ribeirão Bonito, instituído pela Lei Municipal nº 1555, de 9 de dezembro de 1993, como atualização monetária, multa e juros moratórios.

§ 2º. Caso finde a situação de calamidade pública declarada para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 antes do dia 1º de dezembro de 2021, o trigésimo dia seguinte à revogação do Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021, servirá de termo inicial para a incidência dos encargos moratórios de tributos vencidos que ainda não tenham sido recolhidos pelo contribuinte.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suspender, por decreto, a cobrança de preço público para serviço de inumação, tipo de serviço de cemitério constante do Item 01 Anexo III do Decreto Municipal nº 811, de 1º de junho de 1993, alterado pelo Decreto Municipal nº 995, de 4 de janeiro de 1999, como medida econômica destinada ao combate à calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Ribeirão Bonito, enquanto perdurar a situação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5001
De 16 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO para acompanhamento do Chamamento Público nº 002/2021, destinado ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos, em regime de internação integral e por período prolongado.

* Maria Eliza Lazarini Alboléia – Diretora Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

* Renata Helena Magalhães – Auxiliar de Serviços Gerais

* Vivian Cristina Cerazi – Assistente Social

Art. 2º O Encargo acima será cumprido sem ônus para o erário público, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portaria nº 5002
De 16 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em conformidade com a Lei nº 13.431/17, as senhoras abaixo relacionadas para atuarem de forma a estabelecer a garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, no que tange à realização de escuta especializada e depoimento especial.

* Mônica Regina Erba – Psicóloga do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

* Vivian Cristina Cerazi – Assistente Social

Art. 2º O Encargo acima será cumprido sem ônus para o erário público, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portaria nº 5003
De 18 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora SIDIANE DE OLIVEIRA PIRES, RG nº 41.088.485-6, CPF nº 368.758.228-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 118/2021
Pregão Presencial n° 41/2021
Processo Administrativo n° 1061/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis para escritório, a serem utilizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Ribeirão Bonito, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Detentor da Ata: Gelmed Moveis e Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28

Data da Ata: 05/08/2021

Término da Ata: 05/08/2022

Valor Total da Ata: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Ribeirão Bonito/SP, 09 de agosto de 2.021.

Antonio Candido Netto

Diretor Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Convite nº 73/2021
Contrato n° 131/20
Processo Administrativo n.º 4284/2020
Aditivo nº 33/21.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e NETUNO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 05.467.364/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO – SP.

Data da Assinatura: 14/07/2021

Término: 16/07/2022

Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3086/2020

Em razão de ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal, ADJUDICO E HOMOLOGO para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao CONVITE N° 004/2021, nestes termos:

1) Modalidade: Menor preço global.

2) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de geoprocessamento para recadastramento imobiliário, elaboração e atualização de planta genérica de valores do município de Ribeirão Bonito e distrito de Guarapiranga.

3) Empresa vencedora: Hiper Ambiental Eireli - EPP, CNPJ n.º 15.789.185/0001-32.

4) Valor total da contratação: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2571/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021, as 10h00 reuniram-se na Sala de Licitações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Antonio Candido Netto em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 5.001 de 16 de agosto de 2021, para Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Documentação de Credenciamento apresentados para o Chamamento Público em epígrafe.

Iniciados os trabalhos, registra-se que foram recebidos os envelopes de documentação de credenciamento, na seguinte conformidade:

1 – CENTRO DE APOIO RECANTO RENASCER, inscrita no CNPJ sob n.º 03.675.862/0001-02, sem representante nesta sessão.

2 – C.A.D.A – CASA DE APOIO AO DROGRADO E ALCOOLATRA – CASA DIA DE COSMOPOLIS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.585.678/0001-71, sem representante nesta sessão.

3 – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.850/0001-59, sem representante nesta sessão.

4 – RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇOS TERAPEUTICO LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.687.471/0002-05, sem representante nesta sessão.

Em ato continuo os envelopes de "Documentos para Credenciamento" foram verificados e rubricados por todos os presentes, sendo na sequencia proferida suas aberturas pelo Sr. Presidente da Comissão. Após abertura toda documentação contida nos envelopes foi rubricada e analisada pela Comissão Especial de Credenciamento.

Dada a palavra aos representantes presentes, foi verificado que o **CENTRO DE APOIO RECANTO RENASCER**, deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, Item III – Qualificação Técnica do Edital de Chamamento. As demais empresas apresentaram toda a documentação conforme condições editaliciais

Assim a Comissão Especial de Credenciamento, decide por ***desclassificar*** os documentos da empresa **CENTRO DE APOIO RECANTO RENASCER**.

Dando sequência foi feito **o CREDENCIAMENTO**, das seguintes empresas, na seguinte ordem:

1º RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇOS TERAPEUTICO LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.687.471/0002-05.

2º C.A.D.A – CASA DE APOIO AO DROGRADO E ALCOOLATRA – CASA DIA DE COSMOPOLIS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.585.678/0001-71.

3º ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.850/0001-59.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Desta forma deverão ser feitas as publicações de praxe, e aguardado os prazos legais para eventuais interposição de recurso. Vencidos todos os prazos e não havendo recursos o processo deverá ser tramitado a Autoridade Superior do Município para adjudicação do objeto e homologação dos atos, conforme legislação pertinente.

Na mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Antonio Candido Netto
Presidente C.P.L

Maria Eliza Lazarini Alboléia
Comissão Especial de Credenciamento

Renata Helena Magalhães
Comissão Especial de Credenciamento

Vivian Cristina Cerazi
Comissão Especial de Credenciamento